

Ata da 10ª (décima) Sessão Extraordinária do 1º (primeiro) período da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Nos deztois dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa, às 13,00 horas no recinto destinado ao funcionamento do plenário da Câmara Municipal, compareceram os Vereadores José Rosendo Freire, Sônia Maria Noronha Chaves, José Hilário Vianna, José Rebouças de Costa, Judite Maria Lima, Maria Freire da Silva, Cleandira Chaves Maia, José Chaves Guerreiro, Jânio Malveira Maia, Jesus Moreira de Andrade, Francisco de Brito Chaves, Aldemir Freire do Amaral, Laílto Vandilson Ravier Lima e Henrique Quereiro Maia. Na Presidência o Vereador José Rosendo Freire, secretariado pela Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves. Com número legal de membros e na forma regimental, procedeu-se a abertura dos trabalhos da presente Sessão. Não houve leitura de Ata. O Expediente consistiu de leitura da Denúncia de crime político-administrativo contra o Senhor Prefeito Municipal, apresentada pelo Vereador Jânio Malveira Maia. A ORDEM DO DIA, consistiu de discussão pelo recebimento ou não da Denúncia, sendo aceito o recebimento da mencionada Denúncia, pelo voto da unanimidade dos membros presentes a esta Sessão, exatando-se o voto do Vereador Jânio Malveira Maia, em cumprimento ao inciso I, do artigo 5º, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente,

10

informou que em cumprimento ao inciso II, artigo 5º, do supra mencionado diploma legal, procederia a constituição da Comissão Processante, devendo a mesma ser composta por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos. Dando sequência, o Senhor Presidente, determinou a Secretaria de Câmara que elaborasse os bilhetes para se efetivar o sorteio, suspendendo a sessão por 10 (dez) minutos para este fim. Retornando aos trabalhos, o Senhor Presidente, informou que estava de posse de 14 (catorze) bilhetes datilografados com os nomes dos Vereadores desimpedidos, quando, convidou três criancas da plateia para proceder a retirada de três bilhetes de urna, sendo que, foram sorteados os Vereadores Carlito Vaudilson Xavier Lima, Judite Maria Lima e Clevandira Chaves Maia. Ainda, com fundamento no inciso II, artigo 5º, do Decreto Lei nº 201, os três Vereadores sorteados e supra relacionados, elegeram entre si, para Presidente da Comissão o Vereador Carlito Vaudilson Xavier Lima e para Relatores a Vereadora Clevandira Chaves Maia. A polêmica foi facultada aos Vereadores Jesus Moreira de Andrade, Judite Maria Lima, Francisco de Lima Chaves, Aldenora Freire do Amaral, Clevandira Chaves Maia, Ubirajara Guerreiro Maia, Jairo Moreira Maia e o Presidente da Casa, Vereador José Rosendo Freire. Finalizando os trabalhos, o Senhor Presidente, passou as mãos do Presidente da Comissão Processante, o processo de que trata a supracitada denúncia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a presente Sessão, antes, comunicando aos Senhores

Vereadores que a próxima sessão Ordinária, realizar-se-á no dia 25 de abril do ano em curso, a partir das 09,00 horas. E, por constar, leu-se a presente Ata, que lida posto em discussão e se aprovada, vai assinada pelo Mesa Diretores e demais Vereadores presentes.

Em Conselho Municipal:  
Ass. Hilário Vianna  
Rafaelino Guerreiro Maia  
Carlito Xavier Lima  
Jânio Malvino Maia  
F. de Lima Chaves  
João Antonio Vianna  
Judite Maria Lima  
Luiz Márcio de Souza

Ata da 12ª (décima-segunda) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) legislatura da Câmara Municipal de Sabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa, às 10,15 horas, compareceram os Vereadores José Rosendo Freire, João Antonio Vianna, José Hilário Vianna, Judite Maria Lima, Jânio Malvino Maia, Jesus Moreira Andrade, Francisco de Lima Chaves, Carlito Xavier Lima, Rafaelino Guerreiro Maia e Luiz Márcio de Souza. A Vereadora Maria Freire Maia esteve em virtude de doença, deu entrada num atestado médico, solicitando uma licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde. Em virtude